



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 024/2023/GP – PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA DE
17/04/2023

"TORNA OS DIAS 10 E 20 DE JANEIRO
FERIADO MUNICIPAL, EM CACHOEIRA DO
ARARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, Estado do Pará,
ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, no uso de suas atribuições e, tendo
em vista o contido na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica SANCIONADA a **Lei nº 169/2023 - GP/ PMCA** de 17 de
abril de 2023, que: I) Torna os dias 10 e 20 de Janeiro **FERIADO MUNICIPAL**
em Cachoeira do Arari; e II) Torna o Corredor que vai do Arco da Igreja na Av.
Deputado José Rodrigues Viana, esquina com a Trav. Dr. Cipriano Santos, até
ao entorno da Praça da Matriz, esquina da Av. Coronel Bento Miranda, área
destinada aos eventos e responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora da
Conceição. **Parágrafo Único.** O Art. 2º da referida Lei, se refere aos eventos
religiosos realizados pela Paróquia, não sendo impeditivo da realização de
eventos de outros órgãos ou entidades ou organizadores de eventos destinados
aos quiosques da Orla.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogados todos os atos em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 17 de Abril de 2023.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 024/2023/GP-PMCA de 17 de Abril de 2023, que: I) Torna os dias 10 e 20 de Janeiro **FERIADO MUNICIPAL** em Cachoeira do Arari; e II) Torna o Corredor que vai do Arco da Igreja na Av. Deputado José Rodrigues Viana, esquina com a Trav. Dr. Cipriano Santos, até ao entorno da Praça da Matriz, esquina da Av. Coronel Bento Miranda, área destinada aos eventos e responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição. **Parágrafo Único.** O Art. 2º da referida Lei, se refere aos eventos religiosos realizados pela Paróquia, não sendo impeditivo da realização de eventos de outros órgãos ou entidades ou organizadores de eventos destinados aos quiosques da Orla. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 17/04/2023.

Cachoeira do Arari – PA, 17 de Abril de 2023.


Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA